

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 032/2017

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA TRABALHISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada DISTRATANTE; e de outro lado

CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.228.143/0001-74, estabelecida à Rua Aruanã, nº 238, Quadra I, Lote 11, 2º andar, Jardim Bela Vista, Goiânia – GO, CEP: 74.863-040, representada por **FERNANDA MARTINS CARDOSO SOARES**, brasileira, casada, OAB/GO nº 26.296, CI/RG nº 4677983 SSP-GO e inscrita no CPF nº. 006.176.651-84, denominando-se a partir de agora simplesmente DISTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

1. A DISTRATANTE e a DISTRATADA, em 01 de agosto de 2017, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", sob o nº 032/17-CEGECON, pelo qual a primeira confiou à segunda serviços de assessoria jurídica trabalhista, para atender o Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SED, firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o CEGECON, como previsto na cláusula sexta do pacto sob distrato;
2. A DISTRATADA, por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 30/11 /2017.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a DISTRATANTE obrigou-se a pagar à DISTRATADA a quantia mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.

4. A DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade contratual vigente, resolvendo as partes, em comum acordo, rescindirem o contrato até então vigente, respeitando as cláusulas contratuais ali dispostas.

5. A DISTRATANTE outorga à DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.


6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 30 de novembro de 2017.

DISTRATANTE:

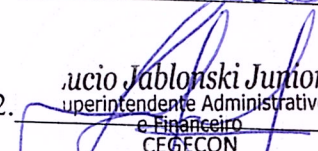

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80
JOSÉ LUIZ GASPARIINI
CPF nº 189.343.688-88

DISTRATADA:

CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF nº 28.228.143/0001-74
FERNANDA MARTINS CARDOSO SOARES
CPF nº 006.176.651-84

TESTEMUNHAS:

1. Chaine Barbosa Tulos Bões CPF: 965.270.561-68

2.  CPF: 057518939-80
Lucio Jablonski Junior
Superintendente Administrativo
e Financeiro
CEGECON

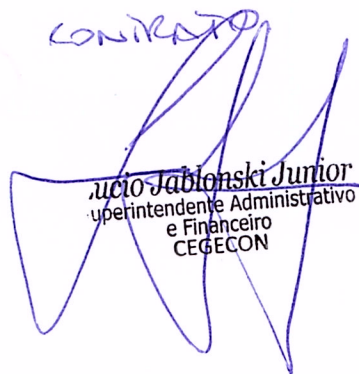
VIDE VERSO

Informamos que a distribuidora após inúmeras tentativas não se manifestou para assinatura deste documento, sendo que os serviços não estão sendo prestados desde 30/11/2017.



Thaine Vilas Bôas
Gerente Administrativo
CEGECON

ASSIM COMO TESTEMUNHA DAS TENTATIVAS DE CONTATO SEM SUCESSO E DE QUE OS SERVIÇOS NÃO VEM SENDO PRESTADOS E TAMPOCO COBRADOS DESDE A DATA SUPRAMENTA, CONFIETANDO A RESCISÃO DO CONTRATO



Lucio Jablonski Junior
Superintendente Administrativo
e Financeiro
CEGECON